

Lei nº 421

Abre créditos suplementares

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares na s dotações do orçamento vigente:

8-02-3- Custeio de veículos e conservação de móveis e utensílios....	R\$ 85.000,00
8-11-0- Porcentagem pela arrecadação geral.....	20.000,00
8-55-3- Para o serviço de fomento.....	5.000,00
8-81-3- Combustíveis e lubrificantes.....	15.000,00
8-82-3- Combustíveis e lubrificantes.....	10.000,00
8-85-3- Combustíveis e lubrificantes.....	10.000,00
8-89-4- Transporte para o serviço do matadouro.....	9.100,00
8-93-0- Adicionais a funcionários chefes de família.....	200,40
8-93-1- Adicionais a extranumerários chefes de família.....	1.780,80
8-33-2- Aquisição de móveis e utensílios.....	30.000,00

Artº 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 30 de Outubro de 1.958.

Presidente

Secretário